

Prezados Associados da Associação Paraíso do Voo Livre - APVL,

A presente reforma e consolidação do Estatuto Social da APVL é uma medida necessária e estratégica para **modernizar, especializar e fortalecer** a nossa Associação, alinhando suas regras internas com a realidade atual da prática do voo livre e as melhores práticas de governança.

O Estatuto em vigor possui uma redação abrangente, que, embora válida, não reflete o **foco principal** da nossa entidade, que é o voo livre. A reforma visa criar um documento mais coeso, seguro e transparente para todos os associados.

Desde a fundação da APVL em 15 de fevereiro de 2019, a prática do voo livre e o contexto associativo evoluíram. Desta forma, a alteração do Estatuto se faz crucial para:

- **Adequação e Alinhamento Legal:** Garantir que o Estatuto esteja em plena conformidade com a legislação brasileira aplicável às associações civis de direito privado, sem fins lucrativos, como o Código Civil e demais normas pertinentes, proporcionando maior segurança jurídica à entidade.
- **Aperfeiçoamento da Gestão e Governança:** Otimizar a estrutura administrativa, tornando mais claras e eficientes as atribuições da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal, e definindo com maior precisão os quóruns de deliberação, o que fortalece a transparência e a capacidade de resposta da Associação.
- **Regulamentação e Detalhamento de Processos:** Incluir normas detalhadas sobre a admissão e exclusão de associados, as categorias de associados (como as figuras de Fundadores, Efetivos, Aspirantes, Beneméritos e Honorários), bem como os direitos e deveres de cada categoria, promovendo maior clareza e equidade interna.
- **Fortalecimento da Segurança e dos Objetivos Sociais:** Reforçar o compromisso com os fins da APVL, como o fomento do voo livre, a segurança dos associados, a organização de eventos, e o zelo pela preservação dos locais de voo e do meio ambiente.
- **Clareza sobre Recursos e Patrimônio:** Definir de forma inequívoca a composição do patrimônio social e reiterar a vedação de distribuição de excedentes operacionais, lucros ou vantagens a dirigentes e associados, reforçando o caráter não lucrativo da APVL.

A seguir, apresentamos a **justificativa detalhada** das principais alterações propostas, comparando o texto atual com o texto reformado:

Justificativa para a Reforma do Estatuto Social da APVL

1. Reorientação e Especialização dos Objetivos Sociais (Capítulo I)

Ponto de Alteração	Estatuto em Vigor (Art. 2º)	Proposta de Reforma (Art. 2º)	Justificativa da Mudança
Foco da Atividade	Possui uma lista muito extensa de finalidades (I a XVIII), que inclui de forma genérica "turismo, cultura, saúde, esportes (em atividades que aconteçam na terra, no céu e nas águas), sustentabilidade e desenvolvimento social".	Define o foco primário no Fomento e divulgação do voo livre nas modalidades asa delta e parapente e na segurança e desenvolvimento técnico dos associados.	A APVL, pelo seu nome e natureza, deve ter um Estatuto focado e especializado no voo livre. A nova redação garante que os objetivos sociais sejam direcionados à nossa missão principal, simplificando a gestão e a prestação de contas.

2. Aperfeiçoamento do Quadro Social e Processos Disciplinares (Capítulo II)

Ponto de Alteração	Estatuto em Vigor (Art. 5º)	Proposta de Reforma (Art. 6º, 7º, 11º)	Justificativa da Mudança
Categorias de Sócios	Categorias: Fundadores, Efetivos, Colaboradores , Beneméritos e Aprendizes .	Categorias: Fundadores, Efetivos, Aspirantes , Beneméritos e Honorários .	Substituição dos termos para maior clareza e conformidade com a prática desportiva (Ex: "Aprendizes" para "Aspirantes"). Inclusão do Honorário para reconhecer personalidades de destaque.

Ponto de Alteração	Estatuto em Vigor (Art. 5º)	Proposta de Reforma (Art. 6º, 7º, 11º)	Justificativa da Mudança
Admissão e Exclusão	Não detalha o processo de admissão, e a exclusão se dá por descumprimento, sem detalhamento de processo administrativo.	Criação de Seções I e II com procedimentos claros para admissão (Art. 7º e 8º) e exclusão (Art. 11º ao 14º), garantindo o direito à defesa e estabelecendo prazos ⁵ .	A criação de um processo administrativo detalhado, especialmente para exclusão, oferece segurança jurídica à Associação e garante o direito de defesa do associado, cumprindo o princípio do contraditório.
Deveres e Segurança	Deveres genéricos (Art. 11º) ⁶ .	Adiciona deveres específicos de segurança (Art. 23º, incisos V, VI, VII, VIII, IX) ⁷⁷⁷ . Inclui a exigência de Certificado de Aero Desportista da ANAC (Art. 8º IV) ⁸ .	Reforça o compromisso com a segurança de voo , tornando o Estatuto uma ferramenta ativa na promoção de práticas responsáveis e na conformidade com as normas da aviação civil.
Anuidade e Fundadores	Fundadores e Efetivos dependem de estarem quites para votar (Art. 10º) ⁹ .	Estabelece que Fundadores não podem ser excluídos por falta de anuidade, mas perdem direitos e benefícios (Art. 16º,	Oferece reconhecimento vitalício aos fundadores, mas condiciona a manutenção de seus direitos à adimplência, promovendo

Ponto de Alteração	Estatuto em Vigor (Art. 5º)	Proposta de Reforma (Art. 6º, 7º, 11º)	Justificativa da Mudança
		Parágrafo Único) ¹⁰ .	justiça financeira no quadro social.

3. Fortalecimento da Governança e Transparência (Capítulo V)

Ponto de Alteração	Estatuto em Vigor (Art. 17º, 18º, 33º)	Proposta de Reforma (Art. 29º, 31º, 34º, 35º)	Justificativa da Mudança
Convocação das AG's	Convocação por edital afixado e/ou imprensa, antecedência mínima de 15 dias (Art. 18º) ¹³ .	Convocação por edital, grupo de WhatsApp e site . Antecedência mínima de 30 dias para AGO e 10 dias para AGE (Art. 29º) ¹⁴ .	Moderniza os meios de comunicação , garantindo que todos os associados sejam informados de forma eficaz, e estabelece prazos mais claros e adequados para o preparo.
Quórum Qualificado	Qualquer Assembleia Extraordinária se instala em 2ª convocação "com qualquer número" (Art. 18º, Parágrafo Único) ¹⁵ . Reforma do Estatuto por maioria	Quórum qualificado para reforma/dissolução: 50%+1 em 1ª convocação e mínimo de 30% em 2ª convocação (Art. 31º) ¹⁷ . Exigência de 3/5 (três quintos) dos votos para essas matérias (Art. 33º) ¹⁸ .	Aumento da exigência de quórum e votos para temas críticos como reforma estatutária, dissolução e alienação de bens. Isso fortalece a segurança patrimonial e

Ponto de Alteração	Estatuto em Vigor (Art. 17º, 18º, 33º)	Proposta de Reforma (Art. 29º, 31º, 34º, 35º)	Justificativa da Mudança
	absoluta (Art. 33º) ¹⁶ .		garante que decisões estruturais sejam tomadas com maior engajamento e consenso dos associados.
Estrutura da Diretoria	Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário (4 cargos) (Art. 20º) ¹⁹ .	Adiciona o cargo de 2º Secretário (5 cargos) (Art. 34º) ²⁰ .	Permite maior suporte administrativo e garante a substituição imediata em caso de ausência do Secretário titular, otimizando o funcionamento da Diretoria.
Mandato do Presidente	Regras de reeleição ausentes ou fragmentadas no texto em vigor.	Permite a reeleição do Presidente uma única vez consecutiva (Art. 35º) ²¹ .	Promove a alternância no poder e o surgimento de novas lideranças, contribuindo para a vitalidade democrática e a renovação da gestão da APVL.

As alterações propostas conferem ao Estatuto uma base legal mais robusta, uma gestão mais transparente e um foco institucional mais preciso, garantindo a perenidade e o sucesso da Associação Paraíso do Voo Livre.

Em suma, a aprovação do novo Estatuto representa um passo fundamental para o futuro da APVL, garantindo que a Associação possua um instrumento jurídico robusto, atualizado e totalmente alinhado aos seus propósitos, viabilizando o seu pleno desenvolvimento e o cumprimento de sua missão.

Marceu Guimarães da Cunha

Marceu Guimarães da Cunha

Presidente da APVL

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PARAÍSO DO VOO LIVRE - APVL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO PARAÍSO DO VOO LIVRE - APVL, doravante denominada apenas **APVL**, fundada em 15 de fevereiro de 2019, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, regendo-se pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelas legislações pertinentes.

Artigo 2º - A APVL tem por finalidade, dentre outras:

- I** - Fomentar e divulgar a prática do voo livre nas modalidades asa delta e parapente;
- II** - Promover a segurança e o desenvolvimento técnico dos seus associados na prática do voo livre;
- III** - Representar os interesses dos seus associados perante órgãos públicos e privados relacionados à atividade de voo livre;
- IV** - Organizar eventos, cursos, palestras e atividades relacionadas ao voo livre;
- V** - Zelar pela preservação dos locais de voo e pelo respeito ao meio ambiente;
- VI** - Fomentar, por meio de eventos, palestras, seminários etc., o turismo e a cultura do município onde está sediada e toda a região;
- VII** - Promover a integração e o espírito de camaradagem entre os praticantes de voo livre.

§1º - A APVL, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

§2º - Suas atividades se darão por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. (Lei 9.790/99, art. 3º, parágrafo único)

§3º - Para alcançar e executar os objetivos definidos neste Estatuto, a APVL poderá contratar serviços de profissionais especializados, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, firmar convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado e outros instrumentos legais, objetivando estabelecer parcerias com empresas públicas e privadas, órgãos públicos, organismos internacionais, fundações públicas e privadas, universidades e outras instituições afins, sendo elas nacionais ou estrangeiras.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a APVL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou crença.

Parágrafo Único – A APVL se dedica às suas atividades por meio da execução direta ou indireta de projetos, programas ou planos de ação, em conformidade com o §2º do artigo 2º deste Estatuto

Artigo 4º - A APVL disporá de Regimento Interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

§1º – Os serviços de educação a que a APVL eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios ou por meio de parcerias e patrocínios.

§2º - Nos casos de cursos de atualização e/ou cursos ligados à prática do voo livre, poderá ser cobrado taxa de inscrição para custear suas despesas, respeitando sempre, a finalidade não lucrativa da Associação.

Artigo 5º - O prazo de duração da APVL é indeterminado, sendo que os casos de dissolução serão abordados em capítulo próprio.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - A APVL é constituída por número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

I - Fundadores: aqueles que assinaram a ata de fundação da APVL;

II - Efetivos: maiores de 18 (dezoito) anos, praticantes de voo livre (asa delta ou parapente) devidamente habilitados pelos órgãos competentes e que forem admitidos conforme as normas deste Estatuto e do Regimento Interno;

III - Aspirantes: maiores de 16 (dezesseis) anos, em fase de aprendizado do voo livre, sob a supervisão de um instrutor qualificado e associado efetivo da APVL;

IV - Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que prestarem relevantes serviços à APVL ou ao voo livre, a critério da Diretoria;

V - Honorários: personalidades de destaque no cenário do voo livre, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Para todos os direitos e obrigações, os associados fundadores, serão tratados como efetivos.

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 7º - A admissão de associados efetivos e aspirantes dependerá da apresentação de proposta escrita, assinada pelo interessado e por dois associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, dirigida à Diretoria.

Artigo 8º - A proposta de admissão deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – Cópia e original do documento de identidade e CPF do interessado (qualquer documento oficial e válido em território nacional);

II - Comprovação de habilitação para a prática do voo livre (carteira de piloto), no caso de candidato a associado efetivo, caso já esteja filiado a outra Associação de Voo Livre;

III - Termo de compromisso de participação em programa de instrução, com a indicação do instrutor responsável, no caso de candidato a associado aspirante;

IV – Certificado de Aero Desportista emitido pela ANAC (RBAC-103);

V - Outros documentos que a Diretoria julgar necessários e que tenham ligação com a identificação do candidato e com a prática do voo livre.

Artigo 9º - A Diretoria analisará a proposta de admissão e poderá aprová-la ou rejeitá-la, mediante decisão fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da proposta.

Parágrafo Único - Em caso de rejeição, o interessado poderá interpor recurso à Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à notificação da decisão da Diretoria.

Artigo 10º - Uma vez aprovada a admissão, o novo associado será informado, devendo efetuar o pagamento da primeira anuidade, conforme estabelecido neste Estatuto. Após a comprovação do pagamento, o nome do associado será incluído no quadro de associados da APVL.

Parágrafo Único – Independente do mês em que esteja se associando, o novo associado deverá efetuar o pagamento da anuidade de forma integral.

SEÇÃO II - DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 11 - A exclusão de um associado poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – A requerimento escrito e assinado pelo próprio associado;

II – No caso de morte do associado;

III - Descumprimento das disposições deste Estatuto, do Regimento Interno ou das decisões dos órgãos deliberativos da APVL;

IV - Conduta incompatível com os objetivos da APVL ou com a ética desportiva, a critério da Diretoria;

V - Atraso injustificado no pagamento da anuidade por período superior a 12 (doze) meses, conforme definido no Artigo 15 deste Estatuto;

VI - Prática de atos que atentem contra a segurança do voo livre ou a integridade física de outros praticantes, comprovada mediante processo administrativo interno;

VII - Outros motivos graves, definidos em Assembleia Geral, que justifiquem a exclusão.

Artigo 12 - O processo de exclusão será iniciado pela Diretoria, mediante comunicação escrita ao associado, informando os motivos do processo administrativo, bem como a fundamentação legal, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à comunicação para apresentar defesa por escrito.

Artigo 13 - Após o recebimento da defesa ou o decurso do prazo sem manifestação do associado, a Diretoria emitirá parecer sobre o caso e o submeterá à deliberação da mesa diretora, convocada para este fim específico.

Artigo 14 - Na reunião extraordinária da mesa diretora, será garantido ao associado o direito de apresentar sua defesa oralmente apenas nos casos em que tenha apresentado defesa escrita. A decisão sobre a exclusão será tomada por maioria simples dos votos dos presentes, incluindo o presidente, sendo que a votação será secreta.

CAPÍTULO III - DA ANUIDADE E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Artigo 15 - Os associados fundadores, efetivos e aspirantes estão sujeitos ao pagamento de anuidade, cujo valor e forma de pagamento serão definidos no Regimento Interno devidamente aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A anuidade paga pelo associado aspirante será em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da anuidade do associado efetivo.

Artigo 16 - O pagamento da anuidade deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida no Regimento Interno. Vencido o prazo para pagamento da anuidade, acarretará a suspensão dos direitos do associado, conforme previsto no Regimento Interno, e, persistindo o atraso por 12 (doze) meses, a sua exclusão do quadro social, conforme o Artigo 11, inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único - Os associados fundadores, não poderão ser excluídos por falta de pagamento da anuidade, mas, não impede que percam os direitos e benefícios junto a APVL, ou que venham a serem excluídos por outros motivos especificados no artigo 11 deste Estatuto.

Artigo 17 - Os associados beneméritos e honorários são isentos do pagamento de anuidade.

Artigo 18 - A Assembleia Geral poderá instituir outras contribuições, de caráter eventual, para custear atividades específicas da APVL, mediante aprovação por maioria simples dos votos dos associados presentes.

Artigo 19 - Os recursos financeiros da APVL serão utilizados exclusivamente na consecução de seus objetivos sociais, vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 20 - São direitos dos associados fundadores e efetivos:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal, conforme previsto neste Estatuto;

II - Participar de todas as atividades promovidas pela APVL;

III - Utilizar as dependências e os equipamentos da APVL, conforme as normas estabelecidas no Regimento Interno e deliberações aplicáveis;

IV - Apresentar sugestões e propostas à Diretoria;

V - Receber informações sobre as atividades e decisões da APVL;

VI - Convocar Assembleia Geral Extraordinária, nos termos deste Estatuto e do Regimento interno.

Parágrafo único - Os direitos especificados nos incisos IV, V e VI deste artigo, deverão ser feitos por escrito em documento endereçado à Diretoria da APVL por meio de seu presidente.

Artigo 21 - São direitos dos associados aspirantes:

I - Participar das atividades de aprendizado e treinamento promovidas pela APVL;

II - Utilizar as dependências e os equipamentos da APVL destinados ao aprendizado, sob a supervisão de um instrutor;

III - Receber orientação e acompanhamento de instrutores qualificados e associados fundadores ou efetivos.

Artigo 22 - Os direitos dos associados beneméritos e honorários serão definidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, respectivamente, no ato da concessão do título.

Artigo 23 - São deveres de todos os associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações e as Legislações aplicáveis, bem como acatar as decisões da Diretoria.

II - Zelar pelo bom nome e patrimônio da APVL;

III - Participar das atividades promovidas pela APVL;

IV - Manter em dia suas obrigações financeiras com a APVL, quando aplicável;

V - Informar, de forma formal, imediatamente à Diretoria qualquer irregularidade ou situação que possa comprometer a segurança ou a imagem da APVL ou do voo livre;

VI - Apresentar, quando solicitado, a documentação comprobatória de sua habilitação para a prática do voo livre;

VII - Manter em sua posse, quando da prática de voo livre, sua carteira de habilitação emitido pela APVL e certificado de aero desportista emitido pela ANAC. Os documentos poderão estar de forma física, ou por qualquer outro meio que consiga ter acesso a todos os dados para conferência, sendo imprescindível o porte de documento de identificação oficial com foto.

VIII - Respeitar as normas de segurança e os regulamentos de voo estabelecidos pelos órgãos competentes e pela APVL;

IX - Zelar pela preservação dos locais de voo, seguindo as orientações da APVL e respeitando o meio ambiente;

X - Manter seus dados atualizados junto à APVL, principalmente: número de celular, e-mail e endereço residencial.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24 - A administração da APVL será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 25 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da APVL, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos de interesse social, observadas as disposições legais e estatutárias.

Artigo 26 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

Artigo 27 - A Assembleia Geral Ordinária (AGO) reunir-se-á anualmente, até o dia 31 do mês de março, para:

I - Apreciar e votar o relatório anual da Diretoria, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício anterior, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

II - Deliberar sobre o plano de trabalho e o orçamento para o exercício anual seguinte;

III - Eleger, a cada 02 (dois) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - Deliberar sobre outros assuntos de interesse social, incluídos na ordem do dia.

Parágrafo Único – A eleição da diretoria da APVL, ou seja, seus presidentes, vice-presidentes, secretários e tesoureiros, serão realizadas por meio de votação direta, jamais podendo ser criado cargos dentro da Associação para esse fim.

Artigo 28 - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da APVL, por deliberação da Diretoria, por requerimento de 30% (trinta por cento) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, ou por convocação do Conselho Fiscal, nos casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único - Compete à AGE deliberar sobre:

I - A reforma ou alteração do Estatuto Social;

II - A destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - A dissolução da APVL;

IV - A alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis da associação;

V - Outros assuntos de relevante interesse social, para os quais tenha sido convocada.

Artigo 29 - A convocação das Assembleias Gerais será feita mediante edital afixado na sede social da APVL, divulgado por meio do grupo de WhatsApp dos associados, bem como, com mensagem fixada no site da associação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a AGO e de 10 (dez) dias para a AGE, da data de sua realização, contendo a ordem do dia, local, data e horário da reunião.

Artigo 30 - O quórum para instalação da Assembleia Geral Ordinária será de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados efetivos em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, a ser realizada 30 minutos após a primeira.

Artigo 31 - O quórum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária que deliberar sobre a reforma do Estatuto e a dissolução da APVL será de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados efetivos em primeira convocação e de no mínimo 30% (trinta por cento) em segunda convocação, a ser realizada 30 minutos após a primeira. Para as demais deliberações da AGE, o quórum será o mesmo da AGO.

Artigo 32 - Cada associado efetivo em pleno gozo de seus direitos terá direito a um voto nas Assembleias Gerais. Os associados aspirantes, beneméritos e honorários não terão direito a voto.

Artigo 33 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes, salvo nos casos de Assembleia Geral Extraordinária para reforma do Estatuto, alienação de bens e dissolução da APVL, para os quais será exigida maioria qualificada, ou seja, voto favorável de 3/5 (três quintos) dos associados presentes e em pleno gozo de seus direitos.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Artigo 34 - A Diretoria é o órgão executivo da APVL, responsável pela sua administração e representação, sendo composta por pelo menos 04 (quatro) membros, com os seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

V – Outros cargos criados pelo Regimento Interno da APVL.

§1º – Compete ao Presidente:

I – Representar a APVL judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como o Regimento Interno e demais deliberações;

III – Presidir a Assembleia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Indicar, com base no inciso V do caput desse artigo, os Diretores Técnicos de Parapente e de Asa Delta.

§2º - Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, redigindo suas atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

§3º - Compete ao Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre operações patrimoniais realizadas;

V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito ou instituição bancária, sendo autorizado a manutenção em moeda física de valor não superior a 02 (duas) anuidades para pagamentos em espécie, sempre com recibos e notas fiscais.

§4º - Compete ao Vice-presidente atuar sempre que ausente o presidente, mantendo os mesmos direitos e deveres que aquele enquanto permanecer no cargo.

§5º - Será eleito ainda, o 2º Secretário. Esse, só terá direito a voto nas deliberações quando o 1º Secretário não se fizer presente, mas poderá participar de todas as deliberações.

Artigo 35 - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, do presidente, uma única vez de forma consecutiva. Para os demais cargos, não há limite para reeleição.

§1º - A Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria deverá ocorrer nos meses de julho e agosto.

§2º - Realizada a eleição da diretoria, esta assumirá no dia 01º de janeiro do ano seguinte, permanecendo até 31 de dezembro do ano em que ocorrer nova eleição.

§3º - Havendo inscrição de apenas uma chapa (chapa única) para a eleição, não haverá necessidade de realizar votação, a chapa inscrita será declarada vitoriosa durante a Assembleia.

Artigo 36 - Compete à Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Administrar a APVL, zelando pelos seus bens e interesses;

III - Elaborar o plano anual de atividades e o orçamento da APVL, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;

IV - Convocar as reuniões da Assembleia Geral;

V - Admitir e aplicar as penalidades de advertência, suspensão e exclusão aos associados, conforme previsto no Regimento Interno;

VI - Representar a APVL ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

VII - Gerenciar as finanças da APVL, arrecadar e aplicar os recursos, prestando contas ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;

VIII - Elaborar e propor alterações ao Regimento Interno;

IX - Organizar e supervisionar as atividades e eventos da APVL;

X - Criar comissões e grupos de trabalho para assuntos específicos;

XI - Manter atualizado o cadastro de associados;

XII - Zelar pela segurança na prática do voo livre, promovendo a conscientização e o respeito às normas;

XIII - Contratar e dispensar funcionários, quando necessário;

XIV - Cumprir outras atribuições definidas neste Estatuto e no Regimento Interno.

Artigo 37 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Artigo 38 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, com o Presidente tendo voto de qualidade (minerva) em caso de empate.

Artigo 39 - Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, os demais membros elegerão um substituto para completar o mandato, "*ad referendum*" na próxima Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 40 - Perderá o mandato o membro da Diretoria que:

I - Renunciar ao cargo;

II - For destituído pela Assembleia Geral;

III - Deixar de comparecer a 04 (quatro) reuniões consecutivas da Diretoria sem justificativa;

IV - Praticar atos de gestão irregular ou temerária, comprovados mediante processo administrativo interno.

Parágrafo único - A justificativa deverá constar na ata em que estiver ausente, ou não sendo possível, deverá ser entregue formalmente à Diretoria para que seja anexada a respectiva ata. O prazo para entrega da justificativa correrá até um dia antes da reunião seguinte.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 41 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão financeira e patrimonial da APVL, sendo composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Parágrafo Único – O Conselheiro reeleito, somente poderá concorrer novamente, após se ausentar do Conselho Fiscal por no mínimo uma legislatura.

Artigo 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar e emitir parecer sobre as contas, balanços e relatórios financeiros apresentados pela Diretoria;

II - Fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da APVL;

III - Apresentar relatórios e pareceres sobre as contas à Assembleia Geral Ordinária;

IV - Requisitar à Diretoria documentos e informações que julgar necessário para o exercício de suas funções;

V - Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, caso constate irregularidades na gestão da APVL e a Diretoria não tome as providências cabíveis.

Artigo 43 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de forma semestral e extraordinariamente sempre que convocado por seus membros ou pela Diretoria.

§1º - Em todas as reuniões, o primeiro conselheiro será responsável por: lavrar ata com registro das deliberações e demais particularidades, contendo nome dos presentes, eventuais justificativas de ausência e demais informações importantes.

§2º - No caso de ausência do primeiro conselheiro, suas funções passarão ao segundo conselheiro.

§3º - Nos casos de ausência de dois conselheiros, a reunião será adiada, devendo ser realizada em até 15 (quinze) dias após o seu adiamento.

Artigo 44 - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos de seus membros.

Parágrafo único - A votação deverá ser registrada em ata e comunicada formalmente à Diretoria no prazo de 10 (dez) dias, considerando-se nula em caso de ausência de registro ou de comunicação.

Artigo 45 - Em caso de vacância de membro efetivo do Conselho Fiscal, o suplente imediato o substituirá, até a próxima Assembleia Geral.

Artigo 46 - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que:

I - Renunciar ao cargo;

II - For destituído pela Assembleia Geral;

III - Deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas do Conselho Fiscal sem justificativa.

Parágrafo único - A justificativa deverá constar na ata em que estiver ausente, ou não sendo possível, deverá ser entregue formalmente à Diretoria para que seja anexada a respectiva ata. O prazo para entrega da justificativa correrá até um dia antes da reunião seguinte.

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 47 - O patrimônio da APVL será constituído por:

I - Contribuições dos associados (anuidades e outras contribuições);

II - Doações, legados e subvenções;

III - Renda de eventos, cursos e outras atividades;

IV - Bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação;

V - Rendimentos de aplicações financeiras;

VI - Outras fontes lícitas de recursos.

Artigo 48 - Os bens imóveis da APVL somente poderão ser alienados, onerados ou adquiridos mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, com o quórum qualificado previsto no Artigo 31 deste Estatuto.

Parágrafo único - Os bens móveis da APVL, desde que com valores de até 10 (dez) salários-mínimos, somente poderão ser alienados, onerados ou adquiridos mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, com o quórum simples, estando liberado da determinação dos artigos 31 e 33 desse Estatuto.

Artigo 49 - É vedada a distribuição de qualquer parcela do patrimônio ou rendas da APVL, a título de lucro ou participação nos resultados, a seus dirigentes, associados ou colaboradores, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 50 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelo exercício de seus cargos, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse social e de caráter voluntário. Poderão ser ressarcidas despesas comprovadamente realizadas no exercício de suas funções, mediante aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 51 - A APVL manterá escrituração contábil completa, em observância às normas legais e aos princípios fundamentais de contabilidade.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO

Artigo 52 - A dissolução da APVL somente poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, e aprovação por quórum qualificado de 3/5 dos votos dos associados presentes e em pleno gozo de seus direitos junto à APVL.

Artigo 53 - Em caso de dissolução da APVL, o patrimônio remanescente, após o pagamento de todas as dívidas e obrigações, será destinado a outra entidade congênere sem fins lucrativos, instituição de caridade etc., conforme deliberação da Assembleia Geral que aprovar a dissolução.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou alterado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, observando o quórum qualificado previsto no Artigo 31 deste Estatuto.

Artigo 55 - O Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, complementarará o presente Estatuto, detalhando as normas de funcionamento da APVL, as regras de

utilização de suas dependências e equipamentos, as normas de segurança para a prática do voo livre e outras disposições julgadas necessárias.

Artigo 56 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, "*ad referendum*" até a próxima Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 57 - Fica eleito o foro da Comarca de Porciúncula, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Estatuto.

Artigo 58 - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação.

Porciúncula – RJ, 11 de novembro de 2025.

Marceu Guimarães da Cunha

Presidente da APVL

Jonatan Gonçalves da Silva Gonçalves

Secretário da APVL